

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
nº 1580 DE 03/10/2003

DECRETO Nº 11.180/03  
de 19 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA SÃO BENTO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS VIDOCA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Atlântico Transportes e Turismo Ltda.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Apa nº 220 - Vila São Bento.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente da Atlântico Transportes e Turismo Ltda., propriedade de Takeru Fuzii e propriedade de Achirio S. Fuzishawa e Francisco T. Fuzishawa.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.430.971,597; E= 410.307,391) localizado na divisa da propriedade de Achirio S. Fuzishawa e Francisco T. Fuzishawa. Deste segue no sentido horário com azimute de 357º47'58" e distância de 2,03m (dois metros e três centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 349º11'45" e distância de 33,25m (trinta e três metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com a propriedade remanescente da Atlântico Transportes e Turismo Ltda. do ponto inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 78º53'53" e distância de 6,00m (seis metros) de extensão confrontando com a propriedade de Takeru Fuzii até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 169º11'45" e distância de 33,74m (trinta e três metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 177º47'58" e distância de 2,71m (dois metros e setenta e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

um centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente da Atlântico Transportes e Turismo Ltda., do ponto inicial 04 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 270°00'00" e distância de 6,00m (seis metros) de extensão, confrontando com a propriedade de Achirio S. Fuzishawa e Francisco T. Fuzishawa até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 215,17m<sup>2</sup> (duzentos e quinze metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056178-5/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

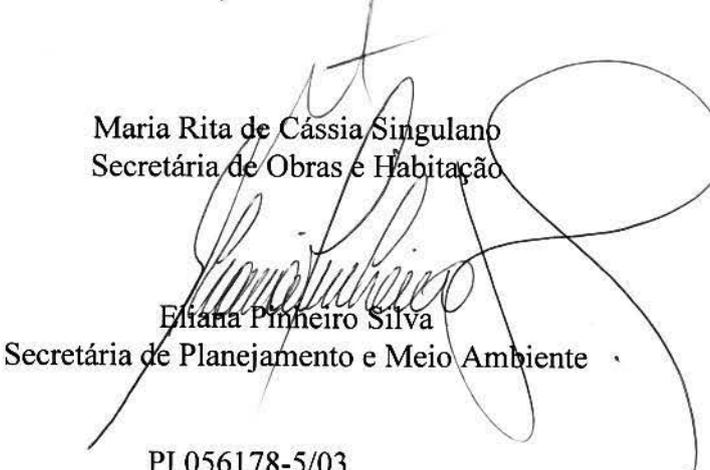
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

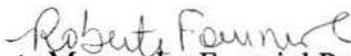
  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos